



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA**

FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940

**COMUNICADO OFICIAL**

**NÚMERO: 008**

**ÉPOCA: 2025/2026**

**DATA: 18/JUL/2025**

www.afguarda.pt

## **NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE FUTEBOL ÁRBITROS E ÁRBITROS-ASSISTENTES**

Para conhecimento geral, publicam-se em anexo, as Normas de Classificação para Árbitros e Árbitros-Assistentes aprovadas em Plenário do Conselho de Arbitragem do dia 13 de julho de 2025.

**O Presidente do Conselho de Arbitragem**

[www.afguarda.pt](http://www.afguarda.pt)



# Normas de Classificação Futebol

271 232 450 

[direccao@afguarda.pt](mailto:direccao@afguarda.pt) 

Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300 - 678 Guarda 



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA**  
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940



Aprovadas em Plenário do Conselho de Arbitragem de 13 de julho de 2025



 271 232 452  [arbitragem@afguarda.pt](mailto:arbitragem@afguarda.pt)

 Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda

INTRODUÇÃO .....	5
CAPÍTULO I .....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
CAPÍTULO II .....	7
CATEGORIA C5 .....	7
TÍTULO I.....	13
BONIFICAÇÕES .....	13
TÍTULO II.....	15
PENALIZAÇÕES.....	15
CAPÍTULO III.....	18
CATEGORIA AAE .....	18
TÍTULO I.....	23
BONIFICAÇÕES .....	23
TÍTULO II.....	24
PENALIZAÇÕES.....	24
CAPÍTULO IV .....	25
CATEGORIA C6A .....	25
TÍTULO I.....	29
BONIFICAÇÕES .....	29
TÍTULO II.....	30
PENALIZAÇÕES.....	30
CAPÍTULO V .....	32
CATEGORIA C6B, C7 E CJ .....	32
TÍTULO I.....	33
BONIFICAÇÕES .....	33
TÍTULO II.....	34
PENALIZAÇÕES.....	34
CAPÍTULO IV .....	36
NORMAS DE PROCEDIMENTO DE RECLAMAÇÕES DE RELATÓRIOS – DIREITO CONTRADITÓRIO .....	36



ANEXOS .....38



## INTRODUÇÃO

As Normas de Classificação para a época 2025-2026 foram definidas para reforçar os critérios essenciais ao bom desempenho dos árbitros e árbitros-assistentes.

Mantêm-se como fatores de impacto na classificação final o domínio das Leis de Jogo e a condição física, reconhecendo a sua importância no exercício da função de árbitro e árbitro-assistente. Além disso, valoriza-se o empenho e a dedicação dos árbitros e árbitros-assistentes em todas as atividades que antecedem o jogo, como o Centro de Treinos e as Sessões de Formação, entre outros.

O processo de avaliação foi aprimorado para ser mais claro, transparente e justo, incluindo a possibilidade de reclamação por parte dos árbitros. Estas alterações refletem uma adaptação aos Regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol e visam promover a meritocracia, sem abdicar do rigor e da responsabilidade exigidos a todos os árbitros deste Conselho.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Neste documento, sempre que são utilizadas as expressões "árbitro" e "árbitro-assistente", estas incluem o género masculino e feminino, tendo-se adotado esta regra para simplificação da escrita.
2. Todos os árbitros e árbitros assistentes são classificados no decorrer da época em conformidade com a sua respetiva categoria.
3. Os árbitros das categorias C5, C6a e AAE que forem considerados inaptos na 1.ª Ação de Reciclagem e Avaliação, bem como na primeira repetição prevista nestas normas, serão excluídos da Avaliação de Desempenho, sendo atribuída a menção "Sem Classificação" no final da época. No entanto, devem obrigatoriamente comparecer às restantes ações destinadas às categorias C6b, C7 e CJ, com vista à avaliação da sua aptidão para o exercício da função.
4. Para efeitos de apuramento da percentagem de presenças nos treinos, será considerado o total de treinos realizados no CTR da Guarda.
5. As bonificações e penalizações previstas no presente documento, entram em vigor imediatamente após a publicação do mesmo através de comunicado oficial e cessam no dia 01 de maio de 2026.

## CAPÍTULO II

### CATEGORIA C5

#### ARTIGO 1º

##### (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO)

A pontuação (escala de pontuação de 0 a 10) resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\sum_{i=1}^n (PR_i \times CO)$$

*em que:*

PR<sub>i</sub>: Pontuação atribuída à avaliação no jogo i

CO: Coeficiente do observador

#### ARTIGO 2º

##### (COEFICIENTE DO OBSERVADOR)

O Coeficiente do observador (CO) é calculado autonomamente para cada categoria (apurado dividindo a média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria (MG) pela média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador (MO)), desde que o observador tenha realizado um mínimo de 2 jogos na categoria (no caso de esse número não ser atingido a CO é atribuído o valor 1). Sempre que a avaliação seja realizada através de vídeo a CO é atribuído o valor 1).

#### ARTIGO 3º

##### (QUANTIDADE DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de jogos constantes da tabela abaixo apresentada, podendo ser uma delas através de vídeo.

Categoria	Número Mínimo
C5	3

## ARTIGO 4º

### (PROVAS ESCRITAS)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de provas escritas constantes da tabela abaixo apresentada, tendo como escala de avaliação: 0 – 10 pontos (resposta correta: 0.5 pontos; resposta incorreta: -0.2 pontos; sem resposta: 0 pontos). A nota mínima para atribuição da menção apto 5 pontos.

Categoria	Número Mínimo
C5	3

## ARTIGO 5º

### (PROVAS FÍSICAS)

1. Os árbitros serão submetidos, pelo menos, ao mesmo número de provas físicas que o estabelecido para as provas escritas, conforme disposto no artigo 4.º.

2. Tipos de Provas e Respetivo Nível

2.1. Velocidade

O árbitro deverá realizar 2 sprints de 40 metros, com os tempos previstos na tabela abaixo apresentada:

Masculino		Feminino	
≤ 5,60	10	≤ 6,20	10
> 5,60 e ≤ 5,80	8	> 6,20 e ≤ 6,40	8
> 5,80 e ≤ 6,00	6	> 6,40 e ≤ 6,60	6
> 6,00	0	> 6,60	0

2.1.1. Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir.

2.1.2. Se não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint – Prova Falhada.

2.1.3. A repetição será efetuada após o segundo sprint.

## 2.2. Resistência

O árbitro deverá realizar o *Single/Double/Single Test – High intensity interval test*, sendo atribuída uma pontuação de acordo com o número de séries atingidas na prova, de acordo com a tabela apresentada:

<10	10	11	12	13	14	15
0	2	4	6	8	9	10

- 2.2.1. Se não cumprir o mínimo previsto (10), considera-se que falhou a prova.
- 2.2.2. Se o árbitro partir antes do sinal sonoro (bip), será advertido.
- 2.2.3. Se, aquando do sinal sonoro (bip) o árbitro partir adiantado em relação à linha de partida, será advertido.
- 2.2.4. Se o árbitro não chegar, em cada um dos 3 percursos, antes do sinal sonoro (bip), será advertido.
- 2.2.5. Se o árbitro não efetuar o percurso completo de um ou mais, dos 3 percursos, conforme o procedimento da prova indica, será advertido.
- 2.2.6. Se o árbitro não cumprir com a distância total do percurso será considerado inapto.
- 2.2.7. Se o árbitro for advertido pela segunda vez por um dos motivos enunciados, será excluído da prova e consequentemente considerado inapto.
- 2.2.8. As provas são gravadas pelo CA em formato vídeo, sendo o mesmo responsável por visualizar cada uma das provas e alterar a avaliação de qualquer um dos participantes caso verifique uma falha/erro que não tenha sido detetada durante a prova pelos elementos que estiverem a controlar a prova.

## ARTIGO 6º

### (PROVAS/TESTES FALHADOS OU NÃO REALIZADOS)

O árbitro que no teste escrito ou físico obtenha classificação de Não Apto, não poderá atuar como árbitro nas competições seniores e juniores, podendo, se o CA tiver essa necessidade, ser nomeado para a função de árbitro-assistente. O árbitro que falte as provas fica excluído do universo de disponíveis para nomeação, até à realização do teste seguinte.

## ARTIGO 7º

### (REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2.ª CHAMADA)

1. Considera-se prova em 2ª chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a 1ª chamada ou se lesionou, comprovada, durante a sua realização.
2. A existência de provas em 2ª chamada não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

## ARTIGO 8º

### (PROVAS DE REPETIÇÃO)

1. Considera-se prova repetida, a prova realizada por agente de arbitragem que não concluiu com sucesso a 1ª ou 2ª chamada.
2. A existência de provas em repetição não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.
3. A prova de repetição releva apenas para efeitos de retoma de atividade.
4. Se nas provas de repetição (duas a que terá direito, por deliberação do Conselho de Arbitragem) se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima (5 pontos) / tempos e distância exigidos / não conclusão, o árbitro ficará impedido de atuar como árbitro em jogos Seniores e Juniores até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria, exceto se esta ocorrer antes de 31 de março.

## ARTIGO 9º

### (DIREITO À REALIZAÇÃO DE PROVAS/TESTES)

O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da 2ª chamada ou prova de repetição.

## ARTIGO 10º

### (RECLAMAÇÕES DAS PROVAS)

1. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a receção da notificação.
2. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública. No caso da prova física, a notificação poderá ser efetuada imediatamente após a realização da prova, através da assinatura de documento disponibilizado para o efeito, onde conste inequivocamente o resultado obtido.

## ARTIGO 11º

### (SUSPENSÃO DE ATIVIDADE)

1. O árbitro que, em primeira chamada, não realize um teste ou prova e apresente, até à hora de início da prova, atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. Nos casos de lesão, clara e inequívoca, ocorrida durante a prestação de prova(s) ou de apresentação de atestado médico para as não realizar, pode o Conselho de Arbitragem solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s), a profissional de saúde por si escolhido. Caso o árbitro não compareça para efeitos de comprovação, sem motivo justificativo, será despromovido por falta de elementos classificativos.
3. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o Conselho de Arbitragem os considere como impedimento válido.
4. Não poderá realizar as provas físicas e medir as pregas adiposas o árbitro que tenha entregue nos serviços da AF Guarda atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.
5. Pode ser realizada, preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias, uma segunda chamada. Para efeitos classificativos, serão considerados exclusivamente os



resultados obtidos no(s) teste(s)/prova(s) realizados na segunda chamada (se aplicável o previsto nos pontos 1 e 3).

6. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de "Não Apto" à prova física, aplicando-se o disposto para prova falhada.

#### **ARTIGO 12º**

##### **(UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS)**

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

#### **ARTIGO 13º**

##### **(PROVA DE CAMPO)**

1. A descrição e métodos de avaliação dos exercícios a serem realizados em cada uma das provas de campo será enviada na semana anterior à realização da mesma, sendo que cada um dos exercícios a realizar será explicado e/ou demonstrado no dia e local da sua realização.
2. Se um árbitro não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 pontos.
3. A prova de campo é gravada pelo CA em formato vídeo sendo o mesmo responsável por visualizar cada uma das provas podendo alterar a avaliação de qualquer um dos participantes caso verifique uma falha que não tenha sido detetada durante a prova.
4. A pontuação mínima a atingir é de 7 pontos.
5. Se o árbitro não cumprir com a nota mínima exigida ser-lhe-ão atribuídos 0 pontos como nota da prova de campo.

#### **ARTIGO 14º**

##### **(ENTREVISTA)**

A entrevista será pontuada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

## ARTIGO 15º

### (CONHECIMENTO DE LINGUA INGLESA)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de provas escritas constantes da tabela abaixo apresentada, tendo como escala de avaliação: 0 – 10 pontos (resposta correta: 0.5 pontos; resposta incorreta: -0.2 pontos; sem resposta: 0 pontos).

<b>Categoria</b>	<b>Número Mínimo</b>
C5 e AAE	3

## TÍTULO I BONIFICAÇÕES

## ARTIGO 16º

### (AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL)

A percentagem de gordura, apurada através da medição das pregas adiposas (bicipital, tricipital, subescapular e supra-ílica), no mínimo em duas ocasiões e será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

<b>% Gordura (M)</b>		<b>% Gordura (F)</b>	
< 14 %	10	< 20 %	10
14 % ≤ m < 16 %	6	20 % ≤ m < 23 %	6
16 % ≤ m < 18 %	4	26 % ≤ m < 28 %	4
18 % ≤ m < 20 %	2	> 6,60	2
> 20 %	0	> 28 %	0

## ARTIGO 17º

### (ATIVIDADES)

Bonificação resultante do número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais, a efetuar no momento de apuramento da classificação final, nos seguintes termos:

Percentagem	Bonificação
$\geq 80\%$	10
$70\% \leq a < 80\%$	8
$50\% \leq a < 70\%$	6
$30\% \leq a < 50\%$	4
$20\% \leq a < 30\%$	2
$< 20\%$	0

### ARTIGO 18º

#### (TESTES ONLINE)

Bonificação resultante do número de testes online (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais, a efetuar no momento de apuramento da classificação final, nos seguintes termos:

Percentagem	Bonificação
$\geq 80\%$	10
$70\% \leq a < 80\%$	8
$50\% \leq a < 70\%$	6
$30\% \leq a < 50\%$	4
$20\% \leq a < 30\%$	2
$< 20\%$	0

### ARTIGO 19º

#### (CENTRO DE TREINOS)

Bonificação resultante do número de presenças num Centro de Treinos PINAT, a efetuar no momento de apuramento da classificação final, nos seguintes termos:

Percentagem	Bonificação
$\geq 80\%$	10
$70\% \leq a < 80\%$	8
$50\% \leq a < 70\%$	6

$30\% \leq a < 50\%$	4
$20\% \leq a < 30\%$	2
$< 20\%$	0

## ARTIGO 20º

### (SESSÕES DE FORMAÇÃO)

Bonificação resultante do número de presenças nas formações oficiais constantes do Comunicado Oficial Nº 3 do Conselho de Arbitragem ou outras devidamente validadas pelo CA, a efetuar no momento de apuramento da classificação final, nos seguintes termos:

Percentagem	Bonificação
$\geq 80\%$	10
$70\% \leq a < 80\%$	8
$50\% \leq a < 70\%$	6
$30\% \leq a < 50\%$	4
$20\% \leq a < 30\%$	2
$< 20\%$	0

## TÍTULO II

### PENALIZAÇÕES

## ARTIGO 21º

### (PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO)

1. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada até à divulgação da lista de avaliação final, acarretará uma penalização de 0,1 pontos por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AF Guarda (Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado) (Psi).
2. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão,

para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça Honra que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o árbitro possa regulamentarmente ser nomeado (em qualquer função). Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

3. A ausência a uma ação de reciclagem e avaliação (não justificada e/ou validada pelo Conselho de Arbitragem), implicará a despromoção direta à categoria inferior, no final da época.

## ARTIGO 22º

### (PENALIZAÇÕES POR DISPENSA)

1. Será atribuída uma penalização de 0,1 pontos por cada dispensa além de cinco, requerida pelos árbitros durante a totalidade da época (Pdi).
2. Será igualmente atribuída uma penalização de 0,1 pontos por cada pedido de dispensa que não respeite a antecedência prevista no respetivo regulamento (Pdi2).
  - a) As dispensas podem ser consideradas justificadas pelo Conselho, não sendo assim contabilizadas para efeitos de penalização, quando resultem de doença devidamente comprovada ou de motivo não imputável ao árbitro que não pudesse ser antecipadamente previsto e desde que devidamente comprovado.
  - b) Não serão justificadas dispensas por motivos profissionais, sendo, no entanto, o limite alargado para 10 (dez) no caso de, pelo menos, 5 (cinco) das dispensas terem como base estes motivos, desde que devidamente comprovados.
  - c) Para o efeito de atribuição da penalização, será considerada uma dispensa por cada dia em que se realizem jornadas de competições para as quais o árbitro possa regulamentarmente ser nomeado.

## ARTIGO 23º

### (TOTAL DAS PENALIZAÇÕES)

$$PN = \sum_{k=0}^n P_{si} + \sum_{k=0}^n P_{di} + \sum_{k=0}^n P_{di2}$$

## ARTIGO 24º

### (DETERMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

$$PF = 30\% \times \left(\frac{\sum AD}{n}\right) + 15\% \times \left(\frac{\sum TF}{ntf}\right) + 15\% \times \left(\frac{\sum TE}{nte}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum TI}{nti}\right) + 5\% \times \left(\frac{\sum PC}{npc}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum ACC}{nacc}\right) + 5\% \times ENT + 10\% \times CT + 10\% \times F + 2\% \times TO + 3\% \times AS - \sum P$$

*Em que:*

**PF:** Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

$\sum AD$ : Somatório da avaliação de desempenho

**n:** Número de jogos avaliados

$\sum TF$ : Somatório das classificações obtidas nos testes físicos

**ntf:** Número de testes físicos realizados

$\sum TE$ : Somatório das classificações obtidas nos testes escritos

**nte:** Número de testes escritos realizados

$\sum TI$ : Somatório das classificações obtidas nos testes de Inglês

**nti:** Número de testes de inglês realizados

$\sum PC$ : Somatório das classificações obtidas nas provas de campo

**npc:** Número de provas de campo realizadas

$\sum ACC$ : Somatório das classificações obtidas na avaliação da composição corporal

**nacc:** Número de avaliações da composição corporal realizadas

**ENT:** Nota atribuída à entrevista

**CT:** Bonificação resultante das presenças no centro de treinos

**F:** Bonificação resultante das presenças nas sessões de formação

**TO:** CT: Bonificação resultante da realização de testes online

**AS:** Bonificação resultante da realização das Atividades Semanais

**P:** Penalizações

## ARTIGO 25º

### (IGUALDADE PONTUAL)

Nos casos de igualdade pontual na avaliação final, utilizar-se-ão, consecutivamente, os fatores de desempate, idade mais baixa e média de classificação nos testes escritos mais elevada.

## ARTIGO 26º

### (ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO)

1. O árbitro fica sem classificação, se:
  - a) Não realizar o número de provas escritas e/ou físicas regulamentares de acordo com o previsto nas presentes normas.
  - b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final.
2. O árbitro que constar com a menção "sem classificação", é despromovido à categoria inferior.
3. A menção "sem classificação" pode não ter como consequência a despromoção à categoria inferior, por deliberação do Conselho de Arbitragem, nos casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde, gravidez ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem. Neste caso, pode o Conselho de Arbitragem exigir comprovação através de profissional de saúde por si escolhido. Caso o árbitro não compareça para efeitos de comprovação, sem motivo justificativo, será despromovido por falta de elementos classificativos.

## ARTIGO 27º

### (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.

## CAPÍTULO III

### CATEGORIA AAE

## ARTIGO 28º

### (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 1º.

## ARTIGO 29º

### (COEFICIENTE DO OBSERVADOR)

Aplica-se o disposto no artigo 2º.

## ARTIGO 30º

### (QUANTIDADE DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO)

Os árbitros-assistentes serão avaliados em, pelo menos, o número de jogos constantes da tabela abaixo apresentada, podendo ser um deles através de vídeo.

<b>Categoria</b>	<b>Número Mínimo</b>
AAE com requisitos de indicação à FPF	3
AAE sem requisitos de indicação à FPF	1

## ARTIGO 31º

### (PROVAS ESCRITAS)

Os árbitros-assistentes serão avaliados em, pelo menos, o número de provas escritas constantes da tabela abaixo apresentada, tendo como escala de avaliação: 0 – 10 pontos (resposta correta: 0.5 pontos; resposta incorreta: -0.2 pontos; sem resposta: 0 pontos). A nota mínima para atribuição da menção apto 5 pontos.

<b>Categoria</b>	<b>Número Mínimo</b>
AAE	3

## ARTIGO 32º

### (PROVAS FÍSICAS)

3. Os árbitros-assistentes serão submetidos, pelo menos, ao mesmo número de provas físicas que o estabelecido para as provas escritas, conforme disposto no artigo 29º.
4. Tipos de Provas e Respetivo Nível
  - 4.1. Velocidade

O árbitro-assistente deverá realizar 2 sprints de 30 metros, com os tempos

previstos na tabela abaixo apresentada:

Masculino		Feminino	
$T < 4,20$	10	$T < 4,80$	10
$4,20 \leq T < 4,40$	8	$4,80 \leq T < 5,00$	8
$4,40 \leq T \leq 4,60$	6	$5,00 \leq T \leq 5,20$	6
$T > 4,60$	0	$T > 5,20$	0

- 4.1.1. Se o árbitro cair, tropeçar ou não cumprir o tempo num único 1 sprint, poderá repetir o sprint (após o último sprint);
- 4.1.2. Se o árbitro não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint, será considerado inapto, ficando imediatamente impedido de realizar a prova de resistência.

4.2. CODA (Com bandeira)

Masculino		Feminino	
$T < 9,40$	10	$T < 11,30$	10
$9,40 \leq T < 9,70$	8	$11,30 \leq T < 11,60$	8
$9,70 \leq T \leq 10,00$	6	$11,60 \leq T \leq 12,00$	6
$T > 10,00$	0	$T > 12,0$	0

- 4.2.1. Se não cumprir o tempo mínimo definido: Uma vez – advertência (pode repetir);

4.2.2. Mais que uma vez - Prova falhada

4.3. Resistencia: ARIET (Assistant Referee Intermittent Endurance Test)

Masculino		Feminino	
$\geq 16.5-3$	10	$\geq 14.5-2$	10
16.0-1 - 16.5-2	9	14.0-5 - 14.5-1	9
15.0-1- 15.5-6	8	13.5-8 - 14.0-4	8
$\leq 14.5-3$	0	$\leq 13.5-7$	0

- 4.3.1. Se o árbitro-assistente que começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, será

advertido;

4.3.2. Se o árbitro-assistente que começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, pela segunda vez, ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, considerando-se que falhou a prova;

4.3.3. Se não cumprir o nível determinado, considera-se que falhou a prova.

### **ARTIGO 33º**

#### **(PROVAS/TESTES FALHADOS OU NÃO REALIZADOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 6º.

### **ARTIGO 34º**

#### **(REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2.ª CHAMADA)**

Aplica-se o disposto no artigo 7º.

### **ARTIGO 35º**

#### **(PROVAS DE REPETIÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 8º.

### **ARTIGO 36º**

#### **(DIREITO À REALIZAÇÃO DE PROVAS/TESTES)**

Aplica-se o disposto no artigo 9º.

### **ARTIGO 37º**

#### **(RECLAMAÇÕES DAS PROVAS)**

Aplica-se o disposto no artigo 10º.

## **ARTIGO 38º**

### **(SUSPENSÃO DE ATIVIDADE)**

Aplica-se o disposto no artigo 11º.

## **ARTIGO 39º**

### **(UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 12º.

## **ARTIGO 40º**

### **(PROVA DE CAMPO)**

1. A descrição e métodos de avaliação dos exercícios a serem realizados em cada uma das provas de campo será enviada na semana anterior à realização da mesma, sendo que cada um dos exercícios a realizar será explicado e/ou demonstrado no dia e local da sua realização.
2. Se um árbitro-assistente não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 pontos.
3. A prova de campo é gravada pelo CA em formato vídeo, sendo o mesmo responsável por visualizar cada uma das provas podendo alterar a avaliação de qualquer um dos participantes caso verifique uma falha que não tenha sido detetada durante a prova.
4. A pontuação mínima a atingir é de 7 pontos.
5. Se o árbitro-assistente não cumprir com a nota mínima exigida ser-lhe-ão atribuídos 0 pontos como nota da prova de campo

## **ARTIGO 41º**

### **(ENTREVISTA)**

Aplica-se o disposto no artigo 14º.

## **ARTIGO 42º**

### **(CONHECIMENTO DE LINGUA INGLESA)**

Aplica-se o disposto no artigo 15º.

## **TÍTULO I**

### **BONIFICAÇÕES**

#### **ARTIGO 43º**

##### **(AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL)**

Aplica-se o disposto no artigo 16º.

#### **ARTIGO 44º**

##### **(ATIVIDADES)**

Aplica-se o disposto no artigo 17º.

#### **ARTIGO 45º**

##### **(TESTES ONLINE)**

Aplica-se o disposto no artigo 18º.

#### **ARTIGO 46º**

##### **(CENTRO DE TREINOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 19º.

#### **ARTIGO 47º**

##### **(SESSÕES DE FORMAÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 20º

## TÍTULO II PENALIZAÇÕES

### ARTIGO 48º

#### (PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 21º.

### ARTIGO 49º

#### (PENALIZAÇÕES POR DISPENSA)

Aplica-se o disposto no artigo 22º.

### ARTIGO 50º

#### (TOTAL DAS PENALIZAÇÕES)

$$PN = \sum_{k=0}^n Psi + \sum_{k=0}^n Pdi + \sum_{k=0}^n Pdi2$$

### ARTIGO 51º

#### (DETERMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

$$PF = 30\% \times \left(\frac{\sum AD}{n}\right) + 15\% \times \left(\frac{\sum TF}{ntf}\right) + 15\% \times \left(\frac{\sum TE}{nte}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum TI}{nti}\right) + 5\% \times \left(\frac{\sum PC}{npc}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum ACC}{nacc}\right) + 5\% \times ENT + 10\% \times CT + 10\% \times F + 2\% \times TO + 3\% \times AS - \sum P$$

*Em que:*

**PF:** Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

$\sum AD$ : Somatório da avaliação de desempenho

**n:** Número de jogos avaliados

$\sum TF$ : Somatório das classificações obtidas nos testes físicos

**ntf:** Número de testes físicos realizados

$\sum TE$ : Somatório das classificações obtidas nos testes escritos

**n<sub>te</sub>**: Número de testes escritos realizados

**ΣTI**: Somatório das classificações obtidas nos testes de Inglês

**n<sub>ti</sub>**: Número de testes de inglês realizados

**ΣPC**: Somatório das classificações obtidas nas provas de campo

**n<sub>pc</sub>**: Número de provas de campo realizadas

**ΣACC**: Somatório das classificações obtidas na avaliação da composição corporal

**n<sub>acc</sub>**: Número de avaliações da composição corporal realizadas

**ENT**: Nota atribuída à entrevista

**CT**: Bonificação resultante das presenças no centro de treinos

**F**: Bonificação resultante das presenças nas sessões de formação

**TO**: CT: Bonificação resultante da realização de testes online

**AS**: Bonificação resultante da realização das Atividades Semanais

**P**: Penalizações

#### ARTIGO 52º

##### (ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 26º.

#### ARTIGO 53º

##### (CASOS OMISSOS)

Aplica-se o disposto no artigo 27º.

### CAPÍTULO IV

### CATEGORIA C6a

#### ARTIGO 54º

##### (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 1º.

## ARTIGO 55º

### (COEFICIENTE DO OBSERVADOR)

Aplica-se o disposto no artigo 2º.

## ARTIGO 56º

### (QUANTIDADE DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de jogos constantes da tabela abaixo apresentada, podendo ser um deles através de vídeo.

Categoria	Número Mínimo
C6a	1

## ARTIGO 57º

### (PROVAS ESCRITAS)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de provas escritas constantes da tabela abaixo apresentada, tendo como escala de avaliação: 0 – 10 pontos (resposta correta: 0.5 pontos; resposta incorreta: -0.2 pontos; sem resposta: 0 pontos). A nota mínima para atribuição da menção apto 5 pontos.

Categoria	Número Mínimo
C6, C6b, C7 e CJ	2

## ARTIGO 58º

### (PROVAS FÍSICAS)

- Os árbitros serão submetidos, pelo menos, ao mesmo número de provas físicas que o estabelecido para as provas escritas, conforme disposto no artigo 57º.
- Tipos de Provas e Respetivo Nível
  - Velocidade

O árbitro deverá realizar 2 sprints de 40 metros, com os tempos previstos na tabela abaixo apresentada:

Masculino		Feminino	
≤ 6,00	10	≤ 6,20	10
> 6,00 e ≤ 6,20	8	> 6,20 e ≤ 6,40	8
> 6,20 e ≤ 6,40	6	> 6,40 e ≤ 6,60	6
> 6,40	0	> 6,60	0

- 6.1.1. Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir.
- 6.1.2. Se não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint – Prova Falhada.
- 6.1.3. A repetição será efetuada após o segundo sprint.
- 6.2. Resistência

O árbitro deverá realizar o *Single/Double/Single Test – High intensity interval test*, sendo atribuída uma pontuação de acordo com o número de séries atingidas na prova, de acordo com a tabela apresentada:

<7	7	8	9	10	11	12
0	2	4	6	8	9	10

- 6.2.1. Se não cumprir o mínimo previsto (7), considera-se que falhou a prova.
- 6.2.2. Se o árbitro partir antes do sinal sonoro (bip), será advertido.
- 6.2.3. Se, aquando do sinal sonoro (bip) o árbitro partir adiantado em relação à linha de partida, será advertido.
- 6.2.4. Se o árbitro não chegar, em cada um dos 3 percursos, antes do sinal sonoro (bip), será advertido.
- 6.2.5. Se o árbitro não efetuar o percurso completo de um ou mais dos 3 percursos, conforme o procedimento da prova indica, será advertido.
- 6.2.6. Se o árbitro não cumprir com a distância total do percurso será considerado inapto.
- 6.2.7. Se o árbitro for advertido pela segunda vez por um dos motivos enunciados, será excluído da prova e consequentemente considerado inapto
- 6.2.8. As provas são gravadas pelo CA em formato vídeo, sendo o mesmo responsável por visualizar cada uma das provas e alterar a avaliação de qualquer um dos participantes caso verifique uma falha/erro que não

tenha sido detetada durante a prova pelos elementos que estiverem a controlar a prova.

#### **ARTIGO 59º**

##### **(PROVAS/TESTES FALHADOS OU NÃO REALIZADOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 6º.

#### **ARTIGO 60º**

##### **(REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2.ª CHAMADA)**

Aplica-se o disposto no artigo 7º.

#### **ARTIGO 61º**

##### **(PROVAS DE REPETIÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 8º.

#### **ARTIGO 62º**

##### **(DIREITO À REALIZAÇÃO DE PROVAS/TESTES)**

Aplica-se o disposto no artigo 9º.

#### **ARTIGO 63º**

##### **(RECLAMAÇÕES DAS PROVAS)**

Aplica-se o disposto no artigo 10º.

#### **ARTIGO 64º**

##### **(SUSPENSÃO DE ATIVIDADE)**

Aplica-se o disposto no artigo 11º.

## ARTIGO 65º

### (UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS)

Aplica-se o disposto no artigo 12º.

## ARTIGO 66º

### (CONHECIMENTOS DE LINGUA INGLESA)

Os árbitros serão avaliados em, pelo menos, o número de provas escritas constantes da tabela abaixo apresentada, tendo como escala de avaliação: 0 – 10 pontos (resposta correta: 0.5 pontos; resposta incorreta: -0.2 pontos; sem resposta: 0 pontos).

<b>Categoria</b>	<b>Número Mínimo</b>
C6a, C6b, C7, C7	2

## TÍTULO I BONIFICAÇÕES

## ARTIGO 67º

### (AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL)

Aplica-se o disposto no artigo 16º.

## ARTIGO 68º

### (ATIVIDADES)

Aplica-se o disposto no artigo 17º.

## ARTIGO 69º

### (TESTES ONLINE)

Aplica-se o disposto no artigo 18º.

## ARTIGO 70º

### (CENTRO DE TREINOS)

Aplica-se o disposto no artigo 19º.

## ARTIGO 71º

### (SESSÕES DE FORMAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 20º.

## TÍTULO II PENALIZAÇÕES

## ARTIGO 72º

### (PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 21º.

## ARTIGO 73º

### (PENALIZAÇÕES POR DISPENSA)

Aplica-se o disposto no artigo 22º.

## ARTIGO 74º

### (TOTAL DAS PENALIZAÇÕES)

$$PN = \sum_{k=0}^n P_{si} + \sum_{k=0}^n P_{di} + \sum_{k=0}^n P_{di2}$$

## ARTIGO 75º

### (DETERMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

$$PF = 30\% \times \left(\frac{\sum AD}{n}\right) + 20\% \times \left(\frac{\sum TF}{ntf}\right) + 20\% \times \left(\frac{\sum TE}{nte}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum TI}{nti}\right) + 2,5\% \times \left(\frac{\sum ACC}{nacc}\right) + 10\% \times CT + 10\% \times F + 2\% \times TO + 3\% \times AS - \sum P$$

*Em que:*

**PF:** Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

$\sum AD$ : Somatório da avaliação de desempenho

**n:** Número de jogos avaliados

$\sum TF$ : Somatório das classificações obtidas nos testes físicos

**Ntf:** Número de testes físicos realizados

$\sum TE$ : Somatório das classificações obtidas nos testes escritos

**nte:** Número de testes escritos realizados

$\sum TI$ : Somatório das classificações obtidas nos testes de Inglês

**nti:** Número de testes de inglês realizados

$\sum ACC$ : Somatório das classificações obtidas na avaliação da composição corporal

**nacc:** Número de avaliações da composição corporal realizadas

**CT:** Bonificação resultante das presenças no centro de treinos

**F:** Bonificação resultante das presenças nas sessões de formação

**TO:** CT: Bonificação resultante da realização de testes online

**AS:** Bonificação resultante da realização das Atividades Semanais

**P:** Penalizações

## ARTIGO 76º

### (ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 26º.

## ARTIGO 77º

### (CASOS OMISSOS)

Aplica-se o disposto no artigo 27º.

## **CAPÍTULO V**

### **CATEGORIA C6b, C7 E CJ**

#### **ARTIGO 78º**

##### **(PROVAS ESCRITAS)**

Aplica-se o disposto no artigo 57º.

#### **ARTIGO 79º**

##### **(PROVAS FÍSICAS)**

Aplica-se o disposto no artigo 58º.

#### **ARTIGO 80º**

##### **(PROVAS/TESTES FALHADOS OU NÃO REALIZADOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 6º.

#### **ARTIGO 81º**

##### **(REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2.ª CHAMADA)**

Aplica-se o disposto no artigo 7º.

#### **ARTIGO 82º**

##### **(PROVAS DE REPETIÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 8º.

#### **ARTIGO 83º**

##### **(DIREITO À REALIZAÇÃO DE PROVAS/TESTES)**

Aplica-se o disposto no artigo 9º.

#### **ARTIGO 84º**

##### **(RECLAMAÇÕES DAS PROVAS)**

Aplica-se o disposto no artigo 10º.

#### **ARTIGO 85º**

##### **(SUSPENSÃO DE ATIVIDADE)**

Aplica-se o disposto no artigo 11º.

#### **ARTIGO 86º**

##### **(UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 12º.

#### **ARTIGO 87º**

##### **(CONHECIMENTOS DE LINGUA INGLESA)**

Aplica-se o disposto no artigo 66º.

## **TÍTULO I BONIFICAÇÕES**

#### **ARTIGO 88º**

##### **(AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL)**

Aplica-se o disposto no artigo 16º.

#### **ARTIGO 89º**

##### **(ATIVIDADES)**

Aplica-se o disposto no artigo 17º.

## **ARTIGO 90º**

### **(TESTES ONLINE)**

Aplica-se o disposto no artigo 18º.

## **ARTIGO 91º**

### **(CENTRO DE TREINOS)**

Aplica-se o disposto no artigo 19º.

## **ARTIGO 92º**

### **(SESSÕES DE FORMAÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 20º.

## **TÍTULO II**

### **PENALIZAÇÕES**

## **ARTIGO 93º**

### **(PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO)**

Aplica-se o disposto no artigo 21º.

## **ARTIGO 94º**

### **(PENALIZAÇÕES POR DISPENSA)**

Aplica-se o disposto no artigo 22º.

## **ARTIGO 95º**

### **(TOTAL DAS PENALIZAÇÕES)**

$$PN = \sum_{k=0}^n Psi + \sum_{k=0}^n Pdi + \sum_{k=0}^n Pdi2$$

## ARTIGO 96º

### (DETERMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

$$PF = 30\% \times \left(\frac{\sum TF}{ntf}\right) + 30\% \times \left(\frac{\sum TE}{nte}\right) + 5\% \times \left(\frac{\sum TI}{nti}\right) + 5\% \times \left(\frac{\sum ACC}{nacc}\right) + 15\% \times CT + 10\% \times F + 2\% \times TO + 3\% \times AS - \sum P$$

*Em que:*

**PF:** Pontuação Final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

$\sum TF$ : Somatório das classificações obtidas nos testes físicos

**ntf:** Número de testes físicos realizados

$\sum TE$ : Somatório das classificações obtidas nos testes escritos

**nte:** Número de testes escritos realizados

$\sum TI$ : Somatório das classificações obtidas nos testes de Inglês

**nti:** Número de testes de inglês realizados

$\sum ACC$ : Somatório das classificações obtidas na avaliação da composição corporal

**nacc:** Número de avaliações da composição corporal realizadas

**CT:** Bonificação resultante das presenças no centro de treinos

**F:** Bonificação resultante das presenças nas sessões de formação

**TO:** CT: Bonificação resultante da realização de testes online

**AS:** Bonificação resultante da realização das Atividades Semanais

**P:** Penalizações

## ARTIGO 97º

### (ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO)

Aplica-se o disposto no artigo 26º.

## ARTIGO 98º

### (CASOS OMISSOS)

Aplica-se o disposto no artigo 27º.

## CAPÍTULO IV

### NORMAS DE PROCEDIMENTO DE RECLAMAÇÕES DE RELATÓRIOS – DIREITO CONTRADITÓRIO

#### ARTIGO 99º

#### (RECLAMAÇÕES)

De acordo com o disposto no Regulamento de Arbitragem, o árbitro e árbitro-assistente que discorde dos relatórios pode exercer junto do Conselho de Arbitragem o direito ao contraditório nos seguintes termos:

- a) Após disponibilização na plataforma Score, o árbitro ou árbitro-assistente dispõe de 3 (três) dias úteis para apresentar reclamação sobre o relatório de observação.
- b) Considera-se cumprido o prazo, desde que a reclamação seja apresentada até ao final do 3º dia útil, mencionado no número anterior.
- c) A reclamação só será aceite, caso não exceda os 2000 caracteres, seja realizada e submetida na plataforma score, através do preenchimento do campo disponibilizado para o efeito e posterior submissão.
- d) São motivos para a rejeição liminar da reclamação:
  - i. O Não cumprimento da alínea anterior.
  - ii. A situação reclamada não ser acompanhada de vídeo, exceto se a reclamação se tratar de preenchimento defeituoso por parte do observador.
- e) O vídeo, mencionado em ii) do número anterior, só será aceite como meio de prova, caso seja em formato mp4 ou mpeg4, o link de acesso se encontre mencionado no texto da reclamação e a qualidade das imagens seja considerada suficiente para uma correta e detalhada análise. Este facto não impede a avaliação da totalidade do jogo.
- f) A reclamação, considerada válida, será remetida para pronúncia do observador, que disporá de 3 (três) dias úteis para o efeito.
- g) O Conselho de Arbitragem pode solicitar opinião à CAV, dispondo esta de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar, contados a partir do momento da receção de toda a documentação.
- h) Na posse da informação necessária, o Conselho de Arbitragem elabora projeto

de decisão que será posteriormente notificado ao árbitro.

- i) Os interessados podem pronunciar-se sobre o teor do projeto de decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação. Caso o reclamante remeta novos argumentos ou existindo dúvidas sobre o parecer inicial, será solicitado parecer ao plenário do Conselho de Arbitragem que tomará a decisão final.
- j) Findo o prazo referido no número anterior, a Secção de Classificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, toma a decisão final e comunica às partes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **ARTIGO 100º**

##### **(PROCEDIMENTOS COMUNS)**

Os prazos previstos nas presentes normas, podem ser adaptados de acordo com a data de realização de jogo ou outro motivo que o justifique.

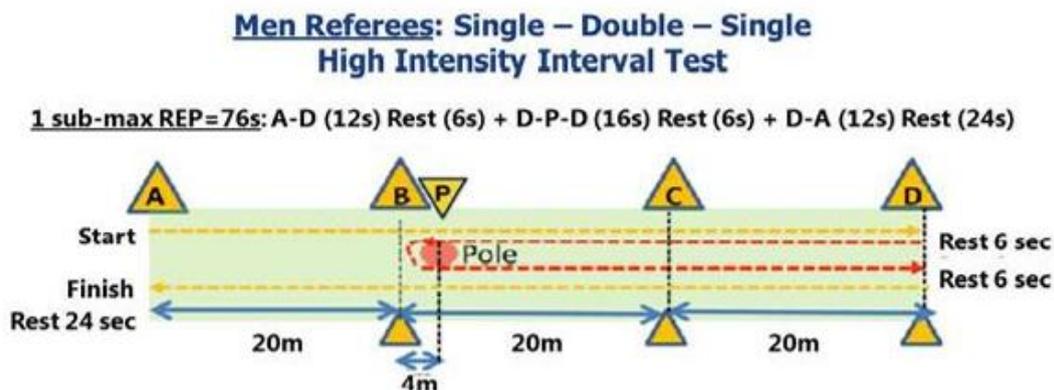
#### **ARTIGO 101º**

##### **(ENTRADA EM VIGOR)**

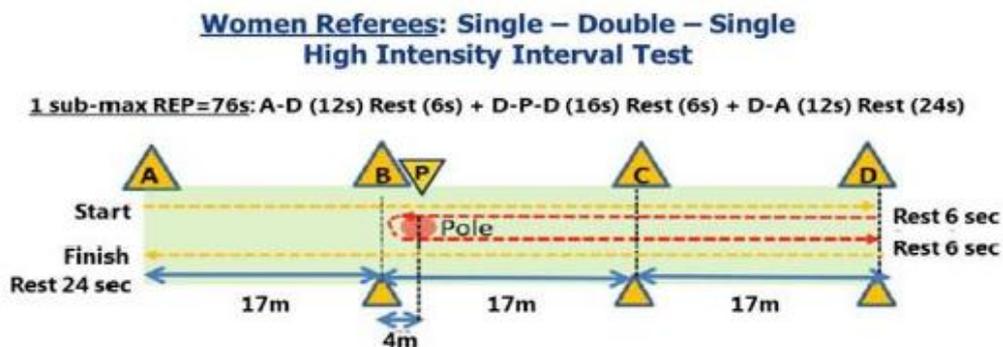
O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação através de Comunicado Oficial nos meios oficiais da AF Guarda.

## ANEXOS

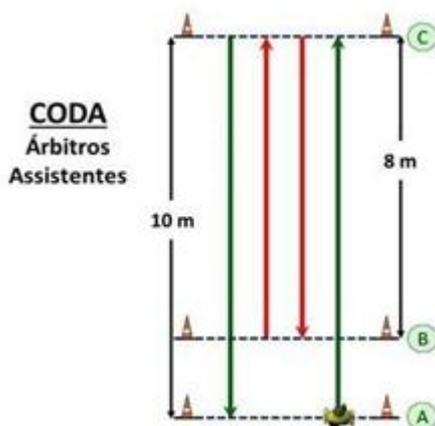
### 1. Single/Double/Single Test – High intensity interval test (Masculino)



### 2. Single/Double/Single Test – High intensity interval test (Feminino)



### 3. CODA



#### 4. ARIET (Assistant Referee Intermittent Endurance Test)

